



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
 AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
 CNPJ: 01.612.592/0001-65 Telefone: (86)3272-0108

24	Polpa sabor acerola. (natural) Embalagem plástica contendo 5 unidade em cada pacote do produto, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.100	7,00	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade
25	Polpa sabor caju. (natural) Embalagem plástica contendo 5 unidade em cada pacote do produto, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.100	7,00	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade
26	Polpa sabor manga. (natural) Embalagem plástica contendo 5 unidade em cada pacote do produto, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.100	7,00	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade
27	Mamão formosa ou papaia, de primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho.	Kg	300	5,00	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
TOTAL					

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 010/2017
Procedimento Licitatório: 002-2017
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI E SUAS SECRETÁRIAS
Contratante: Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.
Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA JÚNIOR - ME (TUDEDE BOM DISTRIBUIDORA), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 11.494.673/0001-61
Valor: estimado para o Lote 01 – Gêneros alimentícios não perecíveis R\$ 174.898,50 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), para o Lote 02 – Gêneros alimentícios perecíveis R\$ 64.020,00 (sessenta e quatro mil e vinte reais), para o Lote 03 – Hortifrut o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Data da Assinatura: 23 de Fevereiro de 2017.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ de 2017, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
 AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
 CNPJ: 01.612.592/0001-65

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DA ENGENHARIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DA ENGENHARIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E A EMPRESA B L ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.592/0001-65, situada na Avenida Agostinho Barbosa, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. O Sr. José Henrique de Oliveira Alves.

CONTRATADA: B. L. ENGENHARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.494.878/0001-03, com sede na rua Doutor Moisés Pimentel Neto, nº 5490, bairro Campeste, na cidade de Teresina-PI, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DA ENGENHARIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, conforme processo de carta convite nº 001/2013, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no Artigo 57, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Nossa Senhora de Nazaré (PI), 30 de dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
 CONTRATANTE

B. L. ENGENHARIA LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA

O povo unido para o progresso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Portaria nº. 087/2017.

Declara Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR** como Ponto Facultativo, os expedientes nos órgãos da administração municipal nos dias 27 de fevereiro e 01 de março próximos, tendo em vista as festividades do carnaval de 2017.

Art. 2º - As Secretarias Municipais da Saúde e Saneamento e de Obras, Transportes e Serviços Públicos, adotarão esquemas especiais de atendimento a eventuais ocorrências de natureza inadiável, que venham a se verificar no transcurso das datas referidas no Art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 22 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Wladimir Paulo da Silva Borges
 Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município, nesta data; no "site" da Prefeitura e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 23 de fevereiro de 2017

Vanilda Cavalcante Costa
 Chefe de Gabinete